



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo nº 150701/2024

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico, levantamento, assessoramento, consultoria e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, para atender as demandas do Fundo de Previdência Social- FRUNPEPI, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual se encontra à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compraspba@hotmail.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 21/03/2024, finalizando no dia 25/03/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432

Piracanjuba/GO, 20 de março de 2024.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O Objeto do presente Termo é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico, levantamento, assessoramento, consultoria e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de recobrimento de haveres, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores.

2- JUSTIFICATIVA

Com a criação do regime próprio de aposentadoria o Instituto de Previdência assume a responsabilidade pela aposentadoria dos seus servidores efetivos de acordo com os totais de respectivos tempos de serviços, inclusive os tempos de serviços anteriores sob outros regimes.

No entanto, é sabido que, em muitos casos, as contribuições relativas a períodos anteriores as suas nomeações foram realizadas a outras entidades externas. Conforme previsto em Lei, é de direito dos municípios que estes haveres devam ser recuperados, no sentido de garantir o equilíbrio atuarial do regime próprio do município. Quanto mais tempo durar a recuperação destes valores, maiores os riscos sobre os planos atuarias do Instituto. Incluem-se nestes, principalmente os riscos de prescrição de parte significativa dos direitos, resultando em prejuízos para o município e seus beneficiários diretos, além das cominações legais em que possam incorrer as autoridades gestoras, face à Lei de responsabilidade fiscal.

Por outro lado, o processo de recuperação junto às referidas entidades externas é suportado por regras e procedimentos complexos, nem sempre de domínio pleno por uma quantidade suficiente de servidores municipais, além de outros fatores impactantes tais como:

Deficiência na organização das informações e dos documentos exigidos;
Dificuldade de acesso às informações devido ao baixo nível de informatização;
Constantes mudanças na legislação e nos meios impostos para formalização dos processos.

Em decorrência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na realização das atividades e serviços associados pertinentes, para no tempo mais breve possível, acompanhar os requerimentos já protocolados, e encaminhar todos os requerimentos relativos aos novos processos que forem sendo Homologados pelo TCM-GO, ainda não efetivados na forma da Lei.



3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- I. Diagnosticar, examinar, identificar e catalogar os potenciais processos existentes, por Compensação Previdenciária junto ao RGPS ou a outros RPPSs, através da análise dos processos de aposentadoria concedidos pelo FUNPREPI, e já Homologados pelo TCM-GO
- II. Planejar a revisão e atualização dos processos já encaminhados e eventualmente indeferidos pelo INSS, ou que estejam pendentes de cumprimento de exigências dentro do Novo Sistema COMPREV;
- III. Priorizar a Análise dos Processos RI (requeridos pelo INSS), com mais de 1080 dias aguardando análise, a fim de reduzir o pagamento de juros e multas dos valores devidos junto ao INSS;
- IV. Gerenciar as credenciais de acesso ao Novo Sistema COMPREV e ao Sistema de Gerenciamento BG-COMPREV, realizando atualizações, revogações e novas concessões a usuários, sempre que necessário;
- V. Acompanhar e gerenciar o Contrato firmado junto à DATAPREV, para operacionalização do Novo Sistema COMPREV;
- VI. Assessorar o desenvolvimento das rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao fluxo atrasado, fluxo mensal (pró-rata) e estoque, junto à Secretaria de Previdência;
- VII. Demais rotinas necessárias que vierem a surgir dentro do contexto da Compensação Previdenciária;
- VIII. Prestar assessoramento junto ao RPPS, presencial “*in loco*” uma vez por semana por meio de profissional (ais) da contratada com experiência na área Previdenciária (COMPREV), face as demandas relacionadas ao objeto licitado.

A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NA PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECOBRAMENTO DE HAVERES, ORIGINARIAMENTE RECOLHIDOS A OUTROS ÓRGÃOS OFICIAIS DEPOSITÁRIOS, TANTO AO RGPS QUANTO A OUTROS RPPS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796/99, E NOVAS LEIS E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES.	12	MESES	R\$ 2.775,00	R\$ 33.300,00



4 - PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no limite legal, a critério do CONTRATANTE mediante termo motivado e justificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços, de forma mensal.

4.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a prestação de serviços acontecerá de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser utilizado os outros mecanismos, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2024.

5 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser prestados na sede do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba, localizado na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro/Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

6 -DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas e custos envolvidos para fiel cumprimento do Contrato serão de responsabilidade deste Ente Federativo, ou seja, Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

6.2 As despesas que incidirem com o futuro Contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município para o exercício fiscal de 2024.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

7.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

7.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. Juntamente à proposta da empresa proponente deverá ser encaminhar QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, comprovada mediante a apresentação de atestado ou declaração, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que comprove que a Licitante executou ou executa serviços de compensação financeira ou previdenciária (COMPREV) a Regime Próprio de Previdência Social.

11.5. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.6. A forma de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.7. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;



f) CND Municipal.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.9. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.10. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.11. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Fabiana Estevam de Moura **Cargo:** Gestora do Funprepi

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 20 do mês de fevereiro de 2024



Fabiana Estevam de Moura

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 46131

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

José Roberto Costa Pinto

Secretário(a) Municipal de Administração de Piracanjuba/GO

Matrícula nº 194280